



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 08 de julho de 2020

MENSAGEM nº G-019/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 036/2020

PL – nº 266/2019, Processo nº 20191200

Autoria: Vereador Paulo Magalhães

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 036, de 03 de junho de 2020, que “*Autoriza a instituição do serviço de táxi-lotação no Município de Goiânia e revoga a Lei nº 5.467, de 16 de abril de 1979*”, oriundo do Projeto de Lei nº 266/2019, Processo nº 20191200, de autoria do Vereador Paulo Magalhães.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo preconiza autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir o serviço de táxi-lotação, como transporte alternativo complementar aos serviços de táxi comum, estabelecendo, ainda, que tal transporte será regido pelas normas contidas na Lei em tela.

Disciplina em suas normativas, que o táxi-lotação é entendido como veículo automotor dotado de pelo menos 3 (três) portas, destinado ao transporte de passageiros, até o limite da capacidade do veículo cadastrado, e que tal serviço será prestado exclusivamente dentre os permissionários do serviço de táxi comum na data da publicação desta Lei, sendo a remuneração por tarifa aprovada por ato do Chefe do Executivo Municipal, cobrada por passageiro, bem como dispõe que compete ao órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade, planejar, regulamentar e fiscalizar o serviço de táxi-lotação, e conceder as permissões.

Além disso, contém outros regramentos, estabelecendo que o veículo de táxi deverá operar no sistema de lotação utilizando a denominação táxi-lotação no pára-brisa dianteiro e indicando o destino ao qual se deslocará e o preço tarifário oficial. Por fim, normatiza que a aplicação de penalidade por infrações serão aquelas mesmas previstas no regulamento do serviço de táxi, e revoga a Lei nº 5.467, de 16 de abril de 1979.

Neste sentido, relevante já manifestar, de forma conclusiva, pelo posicionamento contrário à aprovação do Autógrafo de Lei nº 036.2020, mormente conter vício de iniciativa e abarcar matéria que extrapola a competência do legislativo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

municipal, bem como insta especificar que cuida de norma regulamentadora incompatível à legislação federal e municipal de táxis em vigência, não assentindo razão ou legalidade ao legislativo municipal para disciplinar sobre a matéria, conforme farta argumentação e legislação abaixo relatada.

No tocante ao assunto, ressalta-se, neste primeiro momento, que a Constituição Federal, em seu art. 22, XI, estabelece a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transportes, assim dispendo:

Art. 21. Compete **privativamente à União** legislar sobre:

(...)

XI - trânsito e transporte; (grifo nosso)

Destarte, é notório que a matéria contida no Autógrafo de Lei ora apreciado viola a competência privativa de legislar da União, ao estabelecer normas sobre matéria de trânsito, o que representa vício de iniciativa que compromete fatalmente a proposta parlamentar e sua respectiva aplicação, salientando-se inclusive, que tal proposta não é oriunda do Chefe do Poder Executivo, o qual possui a competência exclusiva para apresentar proposta de lei sobre o assunto em análise.

Impreterível salientar, também, especificamente quanto à análise da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, que o transporte de táxi exercido nesta Capital é legalizado como **sistema de transporte público individual remunerado de passageiros**, c/c utilização obrigatória de taxímetro, normatizações estas, *impeditivas à implantação do sistema de táxi por lotação e delegação aos atuais permissionários* (objeto de estudo do requerimento em tela) sem que seja procedida alteração da que atualmente contempla o serviço. Vejamos:

Art. 1º Fica reconhecida, em todo o território nacional, a profissão de taxista, observados os preceitos desta Lei.

Art. 2º É atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros. (grifo nosso)

Art. 8º Em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

Cabe destacar, ainda, que a regulamentação municipal constante da Lei nº 9.445/2014 abarca tal normatização, estabelecendo o serviço de táxi como transporte individual de passageiros, bem como a delegação do serviço através de permissão.

Coadunando com tal assertiva, o Decreto Municipal nº 2917/2014, que regulamenta a Lei nº 9.445/2014 e institui normatizações sobre o serviço de táxi, disciplina que o mesmo deve ser prestado em veículo automotor cadastrado na categoria aluguel e que *a delegação de permissões seja realizada mediante licitação de serviço público*, conforme verifica-se nos arts. 2º e 6º, I.

A referida legislação municipal normatiza, também, em seu art. 12, I, alínea “m”, que o permissionário do serviço de táxi **não poderá possuir qualquer outra**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

concessão, permissão ou autorização do Poder Público, sob pena de aplicação de penalidade de revogação da permissão, conforme dispõe o art. 34, VI, alínea “d” da referida regulamentação, in verbis:

Art. 12. O procedimento de cadastro e licenciamento dos permissionários e condutor auxiliar deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Permissionário pessoa física: (...)

m) declaração atestando que não detém qualquer outra concessão, permissão ou autorização do Poder Público; (...)

Art. 34. As penalidades serão aplicadas aos operadores nos seguintes casos: (...)

VI - cassação da permissão, após a conclusão de processo administrativo, quando o operador: (...)

d) vier a deter qualquer outra permissão ou autorização para fins comerciais no Município de Goiânia;

Outrossim, dispõe sobre o transporte de passageiros, os arts. 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade. (...)

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente. (grifo nosso)

Destarte, mesmo considerando que em períodos/décadas anteriores houve a regulamentação e prestação do serviço de táxi-lotação no município de Goiânia, é notório que a inserção do mesmo, atualmente, acarreta divergência ao serviço proposto, mormente que **a vigência da Lei Federal que regulamenta a atividade de taxista não contempla o transporte coletivo de passageiros previsto no art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro**, mas apenas o transporte individual, fator preponderante e que gera claro impedimento à delegação da atividade pleiteada para os atuais operadores do serviço.

Ademais, ressalta-se que conforme norma prevista no Decreto nº 2917/2014, **é vedado aos permissionários do serviço de táxi possuírem qualquer outra permissão de serviço público**, sendo prevista a aplicação de penalidade de cassação da permissão de táxi, constituindo fato conclusivo que tais normas contrapõe a normativa aplicada pelo Autógrafo de Lei em análise, posto que atribui a prestação do serviço de táxi-lotação exclusivamente aos permissionários já cadastrados como táxi, assim como aduz que tal serviço será realizado mediante permissão outorgada pelo poder público,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

fatores que confrontam e impedem veementemente a aprovação do Autógrafo de Lei nº 036/2020.

Em aditamento a tal alegação, cabe manifestar que nossos tribunais já não estão alheios à existência do serviço de táxi-lotação, vislumbrando-se inclusive decisões monocráticas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, com a menção ao serviço de táxi-lotação como “*prestação de serviço público de transporte coletivo sob regime de concessão ou permissão*”, aferindo-se em decorrência, enquanto prestação de serviço público, *a necessidade de regulamentação como transporte por lotação, e a realização de licitação para a delegação do serviço*. Vejamos:

RECURSO ESPECIAL Nº 734.630 - RS (2005/0036071-1) RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN RECORRENTE: ADEMAR GERMANO BEHNCH E OUTROS ADVOGADO: HERCIO COSTA DE SOUZA E OUTRO(S) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INTERES. : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
Data da Publicação: 10/11/2008

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, assim ementado (fl. 577): AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal que institui o serviço de **táxi-lotação** através de permissão, ignorando o princípio constitucional da licitação - Lei nº 1.325, do Município de Cachoeirinha. **A prestação do serviço público de transporte coletivo**, sob o regime da concessão ou permissão, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93. **A pura e simples permissão dada pela lei impugnada aos já permissionários autônomos do serviço de transporte para a exploração do serviço de táxi-lotação, não respeita o princípio constitucional e a finalidade da licitação.** Inconstitucionalidade da lei declarada, por afronta aos artigos 163 e 8º da Constituição Estadual. Unânime. (grifo nosso)

Ante o exposto, tem-se que o Autógrafo de Lei nº 036/2020, padece de vícios insanáveis, posto que além do vício de iniciativa que impede a aprovação da matéria, esta também abarca dispositivos que afrontam as normas legais referentes à prestação do serviço, quer seja no âmbito federal, conforme Lei nº 12.468/2011 e Código de Trânsito Brasileiro, quer seja no âmbito municipal, conforme normatizações dispostas na Lei Municipal nº 9445/2014 e Decreto nº 2917/2014, que regulamentam a prestação do serviço de táxi no município de Goiânia, contendo as normatizações acima especificadas, portanto, vícios e irregularidades incompatíveis à sua aprovação.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 036, de 03 de junho de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1299, DE 08 DE JULHO DE 2020

Transfere, simbolicamente, a sede do Governo Municipal para o Bairro de Campinas, no dia 08 de julho de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando o aniversário do Bairro de Campinas, no dia 08 de julho, instituído pela Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005, e

considerando, ainda, a Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.693, de 25 de setembro de 2008, que cria a Sede Simbólica do Governo Municipal junto ao Bairro de Campinas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, simbolicamente, no dia 08 de julho de 2020, quarta-feira, a sede do Governo Municipal para o Bairro de Campinas, nesta Capital, em comemoração aos seus 210 (duzentos e dez) anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1300, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **WALKÊNIO VICENTE CAVARZAN**, matrícula nº 1302221, CPF nº 772.060.881-04, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1301, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WALKÊNIO VICENTE CAVARZAN**, CPF nº. 772.060.881-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Supervisão de Obras Públicas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1302, DE 08 DE JULHO DE 2020

*Estabelece prazo para a
autuação de Requerimentos
de Progressão Horizontal, e
dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos art. 7º e 8º, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003 e, considerando o disposto nos Decretos nºs 201, de 19 de fevereiro de 2010, e 751, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para o ano de 2020, o prazo estabelecido no art. 1º, II, “b”, do Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2010, para a autuação dos Requerimentos de Progressão Horizontal.

Parágrafo único - No ano de 2020, os Requerimentos de Progressão Horizontal dos Profissionais de Educação previstos nos art. 7º e 8º, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, deverão ser autuados no período de 1º a 31 de março e de 1º de julho a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A alteração a que se refere o art. 1º deste Decreto valerá somente para o ano de 2020, em razão das medidas de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 3º Para a concessão de Progressão Horizontal, nos próximos anos, permanece o prazo estabelecido no art. 1º, II, “b”, do Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 118/2020**

Retifica as Portarias nº 83/2019, publicada no DOM nº 7071, de 07 de junho de 2019, nº 84/2019, DOM 7071, de 07 de junho de 2019, nº 85/2019, DOM 7071, de 07 de junho de 2019, nº 151/2019, DOM 7149, de 27 de setembro de 2019, nº 152/2019, DOM 7149, de 27 de setembro de 2019, nº 192/2019, DOM 7199, de 11 de dezembro de 2019, 193/2019, DOM 7199, de 11 de dezembro de 2019, 194/2019, DOM de 11 de dezembro de 2019, nº 195/2019, DOM de 11 de dezembro de 2019, nº 47/2020, DOM de 20 de março de 2020, que constitui as Comissões de Avaliação, Controle e Monitoramento dos Contratos de Resultados.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Capítulo II, do Modelo de Gestão por Resultados,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019, que regulamenta o Modelo de Gestão por Resultados em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 001/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, Cláusula Quarta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 002/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 003/2019, celebrando entre o Chefe do Poder Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIÂNIAPREV, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 004/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 005/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH e a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 006/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 007/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Assistência à Saúde e Social – IMAS, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 008/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 009/2019, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Resultados nº 010/2020, celebrado entre o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Cláusula Quinta, da Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **ERICKA KIARELLI RIBEIRO AZARA SOUZA**, matrícula nº 511234-02, representante da Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1352920-03, como membro das Comissões de Avaliação, Controle e Monitoramento, que tem como objetivo a avaliação, controle e monitoramento do desempenho da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, de Infraestrutura e Serviços Públicos,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, da Agência Municipal de Meio Ambiente, da Superintendência de Defesa do Consumidor e dos Institutos de Assistência à Saúde e Social e de Previdência dos Servidores Municipais – GOIÂNIAPREV, conforme disposto no Anexo I dos Contratos de Resultados números 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1815/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Secretário;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na PORTARIA Nº 0802, de 21 de fevereiro de 2020, que delega à Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, **ALBANI SOARES FERREIRA**, matrícula nº 181978-01, poderes para responder pelo expediente do Secretário, a parte relativa a Atos de Registro de Preços e Extratos de Registros.

As atribuições têm como escopo a organização e execução dos serviços a cargo desta Secretaria, dando cumprimento às prerrogativas e deveres de seu cargo.

Art. 2º – Esta portaria irá surtir os efeitos retroativo à 21.02.2020.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **28/07/2020**, às **09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 056/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **26944/2020**, cujo objeto é a “Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais nos bairros Residencial Shangri-Lá I, Residencial Shangri-Lá II e Residencial Paraíso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, **proveniente de Fonte de Recurso 190 (Operações de Crédito Internas - FINISA II – RECURSO FEDERAL) e 100 (Recursos Ordinários – RECURSO MUNICIPAL)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020 - SRP

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **24/07/2020**, às **09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 057/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **25706/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de materiais elétricos (disjuntores, eletrodos, eletrodutos, fios, interruptores, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020 - SRP

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **24/07/2020**, às **09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 058/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **26280/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º: 22649/2020

INTERESSADO: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

ASSUNTO: CONTRATO N.º.: 093/2020

DESPACHO N.º 1040/2020/GAB/SEMAS

À vista contido nos autos e, CONSIDERANDO:

I-Que a Administração Pública pode, a qualquer momento, rever os seus próprios atos, conforme disposto no Art. 54 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal);

II-O disposto no DESPACHO – CHEFAD/CGM n.º. 319/2020;

RESOLVE:

III-Tornar sem efeito o Contrato n.º 93/2020, bem como seu Extrato, publicado no Diário Oficial do Município n.º. 7.300, de 19 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA AO CONTRATO Nº 085/2020

Pela presente, **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS**, neste ato representado pelo secretário Sr. **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; **realiza a presente errata para retificar o CONTRATO Nº 085/2020 firmado com o Sr. DJALMA EMÍDIO FIRMINO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.649.881-87, com sede/domicílio nesta capital representado mediante procuração por **NEO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 09.271.492/0001-24, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Renato de Souza Oliveira, CI 1.466.250 SSPGO e CPF 427.325.141-87, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. Rodrigo Cunha Barbosa**, CI 1510270 SSP/GO e CPF:369.932.631-49.

Onde se lê:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo nº BEE 22689/2020**, sendo autorizado pelo Despacho n.035/2020, após Parecer – CHEADV/SEMAS nº087/2020, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Leia-se:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo nº BEE 22689/2020**, sendo autorizado pelo Despacho n.421/2020/GAB/SEMAS e autorização de dispensa licitação de 20/03/2020, publicado DOM (Diário Oficial do Município) edição 7264 de 23/03/2020 e sua retificação, Parecer – CHEADV/SEMAS nº087/2020, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Onde se lê:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A Presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentaria nº 20202801081220028245133903600100. Nota de Empenho nº 0010 00, de 07/05/2020, e empenhos posteriores.

Leia-se:

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A Presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentaria nº 20202801081220028245133903900100. Nota de Empenho nº 0010 00, de 07/05/2020, e empenhos posteriores.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 077/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 16138/2019 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, datado de 23/12/2019;

CONSIDERANDO o Memo n.º 087/2020 da Gerência de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27/01/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 306/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82659242/2020** em 27/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidor Médico **Carlos Alberto Cascão, Matrícula n.º 841030-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82659242/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pelas Portarias n.º 339/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 078/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 028/2020 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, datado de 10/02/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 265/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82659307/2020** em 27/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidora **Josilene Pereira da Silva, Matrícula nº 1381520-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82659307/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

www.goiania.go.gov.br

Portaria 078-2020
JCR

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 079/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 019/2020 do Distrito Sanitário Oeste, datado de 28/01/2020;

CONSIDERANDO o Memo n.º 050/2020 da Diretoria de Atenção à Saúde, datado de 30/01/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 256/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82661506/2020** em 27/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidor **Carlos Luis Gruvinel, Matrícula n.º 900320-02**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82661506/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018.

Portaria 079-2020
JCR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 080/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 0646/2019 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, datado de 17/12/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 180/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82692746/2020** em 28/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidor **VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula n.º 755737-02**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82692746/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 081/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 0617/2019 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, datado de 26/11/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 178/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82692983/2020** em 28/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidor **ROMILTON CARNEIRO DA SILVA, Matrícula n.º 864226-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82692983/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 082/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 0645/2019 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, datado de 17/12/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 179/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82692851/2020** em 28/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a conduta do servidor **FAUSTO VIEIRA DA SILVA, Matrícula n.º 787345-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82692851/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 083/2020**

Anula, reconduz processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind nº 165/2019 da Controladoria Geral do Município, datado de 26/12/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0019/2020 do Gabinete do Controlador Geral do Município com o acato do Titular da Pasta, datado de 09/01/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 069/2020 da Advocacia Setorial, datado de 21/01/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 611/2020 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 22/01/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo nº **7995729/2019**, em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância em face do servidor **LUCIA HELENA DA SILVA**, Matrícula funcional nº **407305-02**, objeto do processo administrativo nº **79957429**, autuado em 20/08/2019, anulando o Relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro, a fim que seja promovida maiores diligências, visando verificar a verdade real dos fatos, aproveitando todos os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo processo nº **7995729/2019**, em 20/08/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 084/2020**

Anula, reconduz processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind nº 146/2019 da Controladoria Geral do Município, datado de 26/12/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0024/2020 do Gabinete do Controlador Geral do Município com o acato do Titular da Pasta, datado de 13/01/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 072/2020 da Advocacia Setorial, datado de 21/01/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 610/2020 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 22/01/2020;

CONSIDERANDO a autuação dos processos nº **70235986/2017**, **70582741/2017**, **73070414/2018** respectivamente em 19/05/2017, 23/06/2017 e 23/01/2018;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância em face do servidor **CLÁUDIO COELHO DE VASCONCELOS**, Matrícula funcional nº **439010-01**, objeto dos processos administrativos nº **70235986/2017**, **70582741/2017**, **73070414/2018**, autuados respectivamente em 19/05/2017, 23/06/2017 e 23/01/2018, anulando o Relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste, a fim que seja promovida maiores diligências, visando verificar a verdade real dos fatos, aproveitando todos os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **70235986/2017, 70582741/2017, 73070414/2018**, autuados respectivamente em 19/05/2017, 23/06/2017 e 23/01/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 090/2020**

Nomeia servidor para atuar como Defensor Dativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO o Despacho n.º 001/2019 da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Sul da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a nomeação de Defensor Dativo para o servidor Alexandre Shiguero Sato Aguiar, Matrícula Funcional n.º 1058355-01, nos termos do artigo 184, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

CONSIDERANDO que foi instituída Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo a conduta da servidora em epígrafe;

CONSIDERANDO que o servidor foi intimado via Edital de Intimação (fls. 24), e não se manifestou quanto aos termos da presente sindicância;

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e da ampla defesa no curso do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jane Domingas da Silva, Matrícula n.º 639990-01, lotado na UPA Itaipú da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 184, § 2º da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como Defensor Dativo no Processo de Sindicância 61167315, instaurado em face do servidor Alexandre Shiguero Sato Aguiar, devendo o mesma apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Sul.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Portaria 090 -2020
HA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 091/2020**

Nomeia servidor para atuar como Defensor Dativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO o Despacho n.º 051/2019 da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Sul da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a nomeação de Defensor Dativo para a servidora Michele de Azevedo Pinheiro, Matrícula Funcional n.º 969443-01, nos termos do artigo 184, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

CONSIDERANDO que foi instituída Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo a conduta da servidora em epígrafe;

CONSIDERANDO que a servidora foi intimada via Edital de Intimação (fls. 22/23), e não se manifestou quanto aos termos da presente sindicância;

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e da ampla defesa no curso do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Saulo Fernandes Barros, Matrícula n.º 970352-01, lotado na Gerência de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 184, § 2º da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como Defensor Dativo no Processo de Sindicância 63782408 / 72180780, instaurado em face da servidora Michele de Azevedo Pinheiro, devendo o mesmo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Sul.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 019/2020 publicada no Diário Oficial na edição do dia 15 de janeiro de 2020.

Cientifique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 091 -2020
Márcio

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 092/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 0649/2019 da Gerência de Urgências, datado de 01/12/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 0084/2020 da Gerência de Urgências com o autorizo da Secretária de Saúde do Município de Goiânia, datado de 20/02/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **82772774/2020** em 05/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **ADALCINDO PATRICIO DE SOUZA, Matrícula n.º 1324314-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82772774/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2020

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 075/2020 da Gerência de Urgências, datado de 18/02/2020;

CONSIDERANDO o Relatório s/n do Distrito Sanitário Noroeste, datado de 02/01/2020;

CONSIDERANDO o Relatório s/n do Distrito Sanitário Noroeste, datado de 10/12/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **MAYRUF FRANÇA SILVA, Matrícula n.º 1135384-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 82788441/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da

**Secretaria Municipal de Saúde**

Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 173/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os Processos de Recolhimentos de Multas n.º 76127573 autuado em 08/11/2018 e n.º 76561435 autuado em 18/12/2018, pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as Autuações n.º T162754159 aplicada ao veículo IVECO/EURIOCARGO/CAMINHÃO/CARGA, placa NVU 3713 e n.º T166074737 aplicada ao veículo IVECO/EUROCARGO/CAMINHÃO/CARGA, placa NVU 1423;

CONSIDERANDO os Despachos n.º 1674/2019/GS em 16/07/2019 e Despacho n.º 2317/2019/GS em 17/07/2019 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **83004096** em 27/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, Matrícula funcional n.º **404233-01**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **83004096/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas** designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 6910 de

**Secretaria Municipal de Saúde**

04/10/2018 e Portaria 132/2019, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7030 de 05/04/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de junho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 181/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a cópia do Processo de Devolução nº 81173532/2019 autuado em 14/11/2019 pela Divisão de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o PARECER – CHEFAD/CGM nº 540/2020 em 16/07/2019 da Controladoria Geral do Município (fls.68/69);

CONSIDERANDO o Despacho n 2046/2020 do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde (fls. 52/53);

CONSIDERANDO a autuação do processo nº **83186402** em 06/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **83186402/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas** designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 6910 de 04/10/2018 e Portaria 132/2019, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7030 de 05/04/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

Portaria 181-2020
JCR

**Secretaria Municipal de Saúde**

conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 185/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 083/2020 da 88ª Promotoria de Justiça, datado de 22/04/2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 390/2020 da Gerência de Atenção Primária - SMS, datado de 28/04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **EDVALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 590584-02**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295074/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 186/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 084/2020 do SAMU/MACRO REGIÃO CENTRO-OESTE, datado de 03/03/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **83295163/2020** em 05/06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar as possíveis responsabilidades do servidor **CLEITON ALBERTO DE MORAIS matrícula n.º 1031279-01**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295163/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 187/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 082/2020 do SAMU/MACRO REGIÃO CENTRO-OESTE, datado de 02/03/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **83295201/2020** em 20/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **CLAYTON JUNIO BUENO DE SOUSA matrícula n.º 1031279-01**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295163/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.**

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 188/2020

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 030/2020 CIAMS Novo Horizonte, datado de 28/01/2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 162/2020 da Gerência de Urgência - SMS, datado de 07/04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 888346-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 83295287/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,



conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 189/2020

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 103/2019 Cais Bairro Goiá, datado de 03/12/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 107/2020 da Gerência de Urgências - SMS, datado de 02/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **CARLOS EDUARDO GRATÃO ORTEGA, Matrícula nº 1207008-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295392/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 190/2020

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando s/nº Centro de Saúde Vila Mauá, datado de 13/03/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 255/2020 da Gerência de Atenção Primária - SMS, datado de 14/04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do servidor **IRACI SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 974072-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 83295392/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 191/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 232/2020 da Superintendência de Gestão de Redes e Atenção à Saúde, datado de 18/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **83295597/2020** em 20/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS NOVO HORIZONTE, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295597/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 192/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 273/2020 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, datado de 18/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **83295039/2020** em 05/06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS NOVO HORIZONTE, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295539/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 193/2020**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO Cópia do Processo Administrativo n.º 83139030/2020, autuado em 29/04/2020;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 057/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, datado de 02/06/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **83461802/2020** em 05/06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS NOVO HORIZONTE, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 83295539/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias de julho de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 232/2020**

Designa como Gestora da Despesa decorrente do Processo Bee nº 10515, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora da Despesa** decorrente do Processo **BEE nº 10515**, a servidora **CAROLINA FERREIRA COSTA**, matrícula nº **1405632**, CPF nº **709.869.671-49**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnostico, lotado na Gerência de Apoio e Diagnostico, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais para instalação na UPA Jardim América.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **75114508**
Nome : **EUGÊNIO CASTRO REIS**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 009934**

DESPACHO Nº 2099/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o Contrato de Credenciamento nº 365/2017 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o médico Sr. **EUGÊNIO CASTRO REIS**;

Considerando o Memorando nº 453/2018 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (fls. 03-04);

Considerando a instauração de processo de irregularidade, protocolo nº 75114508/2018 e a garantia do direito constitucional de contraditório a ampla defesa;

Considerando o Parecer nº 171/2020 da Advocacia Setorial (fls. 28-35);

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando a inexecução das obrigações assumidas no Contrato nº 365/2017;

RESOLVE:

Aplicar a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA C/C MULTA no valor total de R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscientos e oitenta reais)**, correspondentes a **2% sobre o valor do contrato** ao servidor credenciado **EUGÊNIO CASTRO REIS, Matrícula 1327313-05**, com fundamento no art. 87, inc. I e II da Lei 8.666/93, e no contrato de credenciamento nº 365/2017.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79629189**
Nome : **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 009936**

DESPACHO Nº 2100/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 79629189.

Considerando o Parecer nº 307/2020 (fls. 14-21), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1772/2020 (fls. 22) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.401.032/0001-67, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **74353436**
Nome : **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 009939**

DESPACHO Nº 2101/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o presente procedimento administrativo que visou apurar a possível inexecução contratual por parte da empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.333/0001-10;

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente garantido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Parecer n.º 260/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (fls. 35-40);

Considerando, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 260/2020 (fls. 35-40) e aplicar à empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ n.º 03.818.333/0001-10, pena de ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79821063**
Nome : **CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 010204**

DESPACHO Nº 2135/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA**, CNPJ nº **01.942.295/0001-88**, conforme consta nos autos do processo nº 79821063.

Considerando o Parecer n.º 2846/2019 (fls. 100-105), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 4485/2019 (fls. 106) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CLÍNICA CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA**, CNPJ nº **01.942.295/0001-88**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.150,47 (Hum mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) da série histórica dos últimos 06 (seis) meses pagos ao Contratado**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93e ainda no Contrato nº 174/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **81753237**
Nome : **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 011580**

DESPACHO Nº 2299/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ nº **03.818.333/0001-10**, conforme consta nos autos do processo nº 81753237/2020.

Considerando o Parecer n.º 131/2020 (fls. 29-37), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 759/2020 (fls. 38) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ nº **03.818.333/0001-10**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 2.197,63 (Dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no Contrato nº 077/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo: **79854778**

Nome : **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**

Assunto : **IRREGULARIDADE**

Protocolo: **2020/00000/ 011581**

DESPACHO Nº 2300/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **18.258.209/0001-15**, conforme consta nos autos do processo nº 79854778/2019.

Considerando o Parecer n.º 004/2020 (fls. 31-40), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 158/2020 (fls. 41) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **18.258.209/0001-15**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 658,88 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 13.2.2 do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 059/2018, conforme previsto artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **77473475**
Nome : **IMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 011583**

DESPACHO Nº 2301/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **IMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 15.912.659/0001-91**, conforme consta nos autos do processo nº 77473475/2019.

Considerando o Parecer n.º 111/2020 (fls. 30-39), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.689/2020 (fls. 40) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **IMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **IMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 15.912.659/0001-91, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.201,26 (Hum mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 13.2.2 do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2017 - SAÚDE, conforme previsto artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79561584**
Nome : **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 011586**

DESPACHO Nº 2302/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 10.749.915/0001-58**, conforme consta nos autos do processo nº 79561584/2019.

Considerando o Parecer n.º 172/2020 (fls. 15-24), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.1198/2020 (fls. 25) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 37,44 (Trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 14.2.2 do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2018 SRP - SAÚDE, conforme previsto artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **67708903**
Nome : **CENTRO MEDICO DE DOENCAS RENAI S / S LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 013116**

DESPACHO Nº 2607/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CENTRO MEDICO DE DOENCAS RENAI S / S LTDA**, CNPJ nº **00.602.238/0001-97**, conforme consta nos autos do processo nº 67708903/2016.

Considerando o Parecer nº 1546/2017 (fls.20/30) da Advocacia Setorial da SMS que opinou pela aplicação da penalidade de multa à supracitada empresa, devidamente acatado, conforme Despacho nº 1897/2017 (fls.31);

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CENTRO MEDICO DE DOENCAS RENAI S / S LTDA** (fls. 33/70);

Considerando o Parecer n.º 012/2020 da Advocacia Setorial da SMS (fls. 81/92), emitido pela Procuradora do Município designada para desenvolver suas atividades nesta Secretaria, bem como Despacho n.º 377/2020 (fls. 93) da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que o Senhor Prefeito conheceu do Recurso Administrativo interposto e negou-lhe provimento, conforme Despacho nº 029/2020 (fls.97);

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CENTRO MEDICO DE DOENCAS RENAI S / S LTDA**, CNPJ nº **00.602.238/0001-97**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 37.394,09 (Trinta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no Contrato nº 247/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **81823081**
Nome : **GOIANIA HOME CARE HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 013118**

DESPACHO Nº 2608/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **GOIANIA HOME CARE HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA**, CNPJ nº **04.863.664/0001-35**, conforme consta nos autos do processo nº 81823081/2020.

Considerando o Parecer n.º 196/2020 (fls. 30-39), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1350/2020 (fls. 40) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **GOIANIA HOME CARE HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **GOIANIA HOME CARE HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA**, CNPJ nº **04.863.664/0001-35**, **PENA DE ADVERTÊNCIA C/C MULTA**, no valor total de **R\$ 32.264,00 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no Contrato nº 111/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79855103**
Nome : **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027243**

DESPACHO Nº 4461/2020. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **10.460.635/0001-25**, conforme consta nos autos do processo nº 79855103/2019.

Considerando o Parecer n.º 320/2020 (fls. 34-43), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2066/2020 (fls. 44) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **10.460.635/0001-25**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 45,56 (Quarenta e cinco reais e cinquenta seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 13.2.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2018 – SAÚDE, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **79915459**
Nome : **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027246**

DESPACHO Nº 4463/2020. A **Secretária de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, conforme consta nos autos do processo nº 79915459/2019.

Considerando o Parecer n.º 317/2020 (fls. 26-35), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2065/2020 (fls. 36) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 45,56 (Quarenta e cinco reais e cinquenta seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 14.2.2 do Procedimento Licitatório Pregão

Eletrônico nº 042/2018 SRP – SAÚDE, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **80383444**
Nome : **GO. MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027248**

DESPACHO Nº 4465/2020. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **GO. MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **17.114.621/0001-07**, conforme consta nos autos do processo nº 80383444/2019.

Considerando o Parecer nº 169/2020 (fls. 15-22), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 955/2020 (fls. 23) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **GO. MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **GO. MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **17.114.621/0001-07**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 122,50 (Cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do parágrafo 4º do artigo 15 do Decreto 2271/2019, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79225665**
Nome : **PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027261**

DESPACHO Nº 4469/2020

A **Secretária de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando a comprovação de existência da Irregularidade;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria e materialidade do mesmo;

Considerando o parecer nº 133/2020 da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da penalidade de advertência ao profissional referido (fls. 53-60), e o Despacho nº 3198/2020 da Srª Secretária Municipal de Saúde (fls.64);

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

Considerando que todos os procedimentos seguirem rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA**, a servidora credenciada, **PRISCILLA CANDIDO DA SILVA, Matrícula 1345192-05**, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **75210299**
Nome : **MAURICIO CHATER**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027267**

DESPACHO Nº 4472/2020. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando a comprovação de existência da Irregularidade;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria e materialidade do mesmo;

Considerando o parecer nº 407/2020 da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da penalidade de advertência ao profissional referido (fls. 32-40), e o Despacho nº 2767/2020 da Srª Secretária Municipal de Saúde (fls.41);

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

Considerando que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor credenciado, **MAURICIO CHATER, Matrícula 494461-01**, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **78720689**
Nome : **M F PIRES ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027668**

DESPACHO Nº 4518/2020. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **M F PIRES ME, CNPJ nº 27.842.255/0001-41**, conforme consta nos autos do processo nº 78720689/2019.

Considerando o Parecer n.º 333/2020 (fls. 33-40), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2068/2020 (fls. 41) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **M F PIRES ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **M F PIRES ME, CNPJ nº 27.842.255/0001-41**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 82,44 (Oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, combinada com **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 87, II, III, § 2º e Decreto nº 2271/2019.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **80100116**
Nome : **PIZANI E PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 027671**

DESPACHO Nº 4519/2020. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PIZANI E PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.611.064/0001-57**, conforme consta nos autos do processo nº 80100116/2019.

Considerando o Parecer n.º 467/2020 (fls. 32-38), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2763/2020 (fls. 39) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PIZANI E PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PIZANI E PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.611.064/0001-57**, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2271/2019.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 27409**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/029188**

DESPACHO Nº 4703/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de quadro branco lousa fórmica, fundo em MDF, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ n.º 15.104.655/0001-87			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Quadro Branco 120 cm x 300 cm x 2 cm - Stalo	6 UN	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(REPUBLICAÇÃO)****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SRP- SAÚDE**

Início de acolhimento de propostas dia 08/07/2020

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 21/07/2020

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 21/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição dos eletrocardiógrafos para ampliação do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em exames de eletrocardiograma, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO Nº: Bee 13373****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628**Retire e Acompanhe o Edital:** no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br, www.goiania.go.gov.br/**Goiânia, 30 de junho de 2020.****Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 08/07/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 22/07/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender ao SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995**PROCESSO Nº: Bee 17547**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621**

Goiânia, 02 de julho de 2020.**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 08/07/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 21/07/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos (Máscaras Laríngeas e Sondas) pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, **durante um período de 12 meses**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 15065

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621**

Goiânia, 02 de julho de 2020.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 SRP – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 08/07/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 15/07/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos, em Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Medida Provisória nº 951, de 15/4/2020 da Presidência da República e da Recomendação n.05/2020 do Ministério Público do Estado de Goiás, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia durante a pandemia de COVID-19, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 26919****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621****Goiânia, 06 de julho de 2020.****Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, 021, 022, 023 e 024 de 2020, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019– SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 11544

Objeto: **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

Retifica-se para alteração do valor do item 05

Onde se lê:

• **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91 (Ata SRP nº 020 /2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2 % INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR 20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00
Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)						

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51(Ata SRP nº 021 /2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02(Ata SRP nº 022 /2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00
Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)						

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26(Ata SRP nº 023 /2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1 mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

• **Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10(Ata SRP nº 024 /2020)**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	8,256	660.480,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Quimica	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATO MAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.169.394,00 (Um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais)						

Valor Total do processo: R\$ 1.566.272,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais)

Leia-se:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR 20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00
----	-------------------	-------	--	-----------	-------	-----------

Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00

Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00

Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1 mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e nove reais)						

• Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscientos e nove mil setecentos e quatorze reais)						

Valor Total do processo: R\$ 2.006.592,00 (Dois milhões seis mil quinhentos e noventa e dois reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 312, de 02 de julho de 2020.**

Designa servidora para o encargo de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 031/2020-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia -APAE, visando o funcionamento da Escola Especial Helena Antipoff.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Longuinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para os encargos de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 031/2020 – SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE, visando o funcionamento da Escola Especial Helena Antipoff.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 031/2020 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 315, de 2 de julho de 2020.**

Designa servidor para o encargo de Gestor Administrativo das Emendas Parlamentares nºs 0127, 0254 e 0278, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho da atribuição de Gestor Administrativo das Emendas Parlamentares n. 0127, 0254 e 0278, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Silva Martins, Matrícula Funcional nº 590975-01, lotado na Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão da Rede Física, desta Secretaria, para o encargo de Gestor Administrativo das Emendas Parlamentares n. 0127, 0254 e 0278.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado no art. 1º desta Portaria deverá ficar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM n. 02/2018

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000449	82104551	CARMEM CLEIA FERREIRA GALVÃO ALVES	78890632100	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000492	82119710	ELIANE VAZ DE SOUZA GONÇALVE S	84114223134	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000455	82109889	IARA MOREIRA DOS SANTOS	80252443187	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000459	82113380	JACKELINE ARAUJO RODRIGUES VAZ	015.812.981-45	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000488	82119353	MARIA JOELMA MIRANDA	43192696168	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000491	82119469	MIRIAN EUNICE DE OLIVEIRA	891.358.731-91	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000451	82105310	NILVA BARBOSA DA SILVA	576.102.151- 04	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000452	82105468	ROSANGEL A FLORES PIO REIS	872.483.101-82	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000453	82106171	ROSILENE DANTAS DE ARAUJO	623.064.052-04	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000446	82102485	SIMONE DE ALARCAO	392.218.301-87	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000476	82117334	VALDILENE ROSA RODRIGUES	828.496.501-10	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2020 – SME**

1. DATA: 23/06/2020.

2. CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a APAE GOIÂNIA, visando o funcionamento da *Escola Especial Helena Antipoff*, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 236 (duzentos e trinta seis) educandos, residentes no Município de Goiânia, com atraso no desenvolvimento global, deficiência intelectual e outras deficiências associadas (deficiência múltipla – DMU), sendo 64 (sessenta e quatro) educandos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, distribuídos em 8 (oito) agrupamentos, atendidos no Programa de Estimulação Precoce, 112 (cento e doze) educandos, na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, distribuídos em 14 (quatorze) agrupamentos, matriculados no Ensino Especializado – EE e, 60 (sessenta) educandos oriundos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, na faixa etária de 2 (dois) anos a 7 (sete) anos, distribuídos em 8 (oito) agrupamentos, matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme documentação constante nos autos.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO Nº: 81310157/2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Fundo de Apoio a Cultura**DESPACHO Nº 023/2020- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação, visando à contratação de serviços de aquisição de todo cobertura, para atender as necessidades da unidade da Secretaria Municipal de Cultura e sua unidade Centro Livre de Artes – CLA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 07 dias de julho do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA Nº 151/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 10633,

Considerando o Memorando nº 160/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 071 de 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Fernando Félix dos Santos**, matrícula nº 1417932-01 e CPF nº 347.347.711-87, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 061/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Construtora Ingá LTDA-EPP, CNPJ nº 33.549.114/0001-44, conforme Solicitação BEE nº 10633.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com sua eficácia entre os dias 18 de maio de 2020 e 30 de junho de 2020.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA Nº 152/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 10633,

Considerando o Memorando nº 160/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 151 de 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Geraldo Romano do Amaral Mariano**, CPF nº 372.883.268-53, CREA nº 66.662/D-SP, Contrato nº 135/2020, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 061/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Construtora Ingá LTDA-EPP, CNPJ nº 33.549.114/0001-44, conforme Solicitação BEE nº 10633.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01º de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA Nº 153/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, conforme Solicitação nº 16816 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Retificar a Portaria de nº 025 de 07 de fevereiro de 2020 desta Secretaria, conforme segue:

Onde se lê:

“empresa OLIVEIRA E RAE ENGENHARIA LITDA, CNPJ nº 24.146.720/0001-28”;

Leia-se:

“empresa OLIVEIRA E RAE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.146.720/0001-28 e a empresa filial executora do contrato OLIVEIRA E RAE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.146.720/0002-09”.

Art. 3º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 025/2020.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA Nº 154/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para ocupar a função de confiança conforme segue:

Função de Confiança - Simbologia FC-01

Nome	Matrícula	CPF	Função de Confiança
Watison Bessa de Oliveira	553522-02	973.942.381-72	FC-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 3004/2020

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em consultas e exames de endoscopia, colonoscopia, phmetria, retossigmoidoscopia, cirurgia, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 79580597/2019, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DISGESTIVA LTDA-EPP, CNPJ n.º 00.291.614/0001-70**, no valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 3005/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em atendimento psiquiátrico, consulta ambulatorial, hospital dia e internação, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 83612266/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLINICA BOM JESUS LTDA, CNPJ n.º 05.879.971/0001-77**, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA*Presidente/IMAS***Decreto N.º 1904/2019**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 3006/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica** com especialidade em **OFTAMOLOGIA**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do(a) Profissional Pessoa Física **ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CALAFIORI, CPF n.º 717.150.701-78, CRM 14678**, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do Edital de Credenciamento N.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ALICIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Nº. 1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 270.354.171-68, Carteira de Identidade sob n.º 1.292.000 SSP-GO, nomeado pelo Decreto Nº. 1904/2019.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Pasteur Quadra 144, Lote 02, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.961.053/0001-79, Inscrição Estadual nº 10.277.501.0, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. **RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.975, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.552.791-10, residente e domiciliado à Rua Juvenal Luiz Ferreira, SN, Qd. 30, Casa 56, Residencial Trindade, Setor Orientville, CEP 74.355-696, Goiânia-GO

FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de fornecimento de água mineral, **Processo nº 27299/2020-BEE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 11320/2019-BEE.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6201.04.122.0159.2214.33903000.158.

DO VALOR: R\$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

José Alcício de Mesquita

Presidente - IMAS

Decreto nº 1904/2019

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

PROCESSO Nº: 15372/2019 - BEE, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DISTRATANTE: PREFEITURA DE GOIÂNIA, por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

DISTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI., CNPJ n.º 00.961.053/0001-79.

OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato n.º 84/2019, referente ao processo n.º 15372/2019 - BEE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre o IMAS e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.961.053/0001-79, a partir da data da assinatura do presente termo.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato amigável entre as partes, uma vez que o saldo empenhado está próximo do fim.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

José Alcício de Mesquita

Presidente

Decreto n.º 1904/2019

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

theadv/imas/dsm

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA Nº 010/2017****PROCESSO Nº:** 69208428/2017.**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS** (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).**DISTRATADO:** **CLINICA BOM JESUS LTDA**, CNPJ sob o n.º **05.879.971/0001-77**, neste ato representado por **URBANO MAURICIO ALVES DA COSTA**, CPF n.º 075.193.111-04.**FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e **DESPACHO/GERCRE/IMAS Nº 092/2020**, **PARECER CHEADV/IMAS Nº 2114/2020** e **DESPACHO Nº 3104/2020 – PRES.****OBJETO:** Distrato Amigável do Contrato nº 010/2017, referente ao processo nº 69208428/2017, firmado entre o **IMAS** e a empresa **CLINICA BOM JESUS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.879.971/0001-77**, a partir da data da assinatura do presente termo.**MOTIVO:** O presente Distrato decorre do fim do saldo contratual.**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho de 2020.**José Alcício de Mesquita**
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

RESULTADO N. 027/2020

EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
VALQUÍRIA ROCHA COIMBRA	PSICOLOGIA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor de Adm. e financeiro - Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 031/2020.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
– **COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- 1 – A necessidade de publicação de atos Oficiais da Companhia de Urbanização de Goiânia e suas subsidiárias em “Jornal de Grande Circulação”, conforme determina a lei;
- 2 – O contido no Processo nº 8.363.533-9 e no Parecer nº 261/2020-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

RESOLVEM:

I – Autorizar a realização da presente despesa por Dispensa de Licitação de acordo com disposto no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI-ME**, (CNPJ nº 24.946.442/0001-93), no valor total de **R\$ 16.660,00** (dezesesseis mil seiscientos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada e Termo de Referência.

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 06 de julho de 2020.

Aristóteles de Paula e S. Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP**

Processo nº: 83063271/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (barra de ferro, chapa lisa, tela de arame, tubo industrial, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

EMPRESA: GYN AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 14.286.856/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO (ABAS IGUAIS) 1" X 1/8" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	8.640	R\$ 2,95	R\$ 25.488,00
02	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO (ABAS IGUAIS) 7/8" X 1/8" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	7.488	R\$ 2,98	R\$ 22.314,24
03	CHAPA LISA DE AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - ESP. 3/16. MARCA: GERDAU.	KG	15.103	R\$ 2,98	R\$ 45.006,94
04	CHAPA LISA DE AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - ESP. 3/16. MARCA: GERDAU.	KG	5.034	R\$ 2,98	R\$ 15.001,32
05	CHAPA LISA DE AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - ESP. 1/2". MARCA: GERDAU.	KG	3.600	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00
11	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA AÇO CARBONO 2" x 1/8". BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	1.420	R\$ 3,55	R\$ 5.041,00
12	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA AÇO CARBONO 1/8" X 1" -	KG	1.512	R\$ 3,55	R\$ 5.367,60

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

	BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.				
13	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA AÇO CARBONO 1/8" X 7/8" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	1.320	R\$ 3,57	R\$ 4.712,40
14	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA AÇO CARBONO 3/4" x 1/8". BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	8.640	R\$ 2,61	R\$ 22.550,40
15	FERRO MECANICO REDONDO CA - 25 DIÂM. 1/4" – BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	900	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00
23	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 60 X 20 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	67.950	R\$ 2,79	R\$ 189.580,50
24	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 60 X 20 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	22.650	R\$ 2,79	R\$ 63.193,50
25	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X40 X 15 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	23.152	R\$2,82	R\$ 65.288,64
26	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X40 X 15 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	7.718	R\$ 2,82	R\$ 21.764,76
27	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	31.860	R\$ 2,78	R\$ 88.570,80
28	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	10.620	R\$ 2,78	R\$ 29.523,60
29	PERFIL U SIMPLES 100 X 50 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	26.625	R\$ 2,78	R\$ 74,017,50
36	PERFIL PORTAL VINCADO 15 CM CHAPA 14 - BARRA 3 M. MARCA: GERDAU.	BR	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
37	SELADOR ACRÍLICO PARA MADEIRA - GALÃO 3.600 ML – COR INCOLOR. MARCA: SHERWIN WILLIANS.	UNID.	1.125	R\$ 30,00	R\$ 33.750,00
38	SELADOR ACRÍLICO PARA MADEIRA - GALÃO 3.600 ML – COR INCOLOR.	UNID.	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

	MARCA: SHERWIN WILLIANS.				
39	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10, H = 1 M. MARCA: PRIME.	M ²	6.000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
40	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10, H = 2 M. MARCA: PRIME.	M ²	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
41	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10, H = 2 M. MARCA: PRIME.	M ²	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
42	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO 1.1/4" - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	3.360	R\$ 2,20	R\$ 7.392,00
43	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO 5/8" - CHAPA 18. MARCA: GERDAU.	KG	3.180	R\$ 2,20	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL				R\$ 837.279,20	

EMPRESA: COMERCIAL J. TEODORO LTDA

CNPJ: 03.018.800/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CHAPA LISA DE AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - ESP 3/8". MARCA: GERDAU.	KG	4.095	R\$ 3,45	R\$ 14.127,75
07	RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE - GAS ACETILENO. MARCA: MAIS OXIGÊNIO.	KG	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
08	RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE	M ³	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

	GRANDE - GAS OXIGÊNIO PARA SOLDA. MARCA: MAIS OXIGÊNIO.				
09	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" GRANO Nº 100. MARCA: TYROLIT.	Unid.	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
10	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA AÇO CARBONO 1/8" X 1/2" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	2.500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
16	FERRO MECÂNICO REDONDO CA - 25, DIÂM. 5/8". BARRA DE 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	9.300	R\$ 2,94	R\$ 27.342,00
17	FERRO MECÂNICO REDONDO CA - 25 DIÂM 1/2" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	5.940	R\$ 2,94	R\$ 17.463,60
18	FERRO MECÂNICO REDONDO CA - 25 DIÂM. 3/8" - BARRA 6 M. MARCA: GERDAU.	KG	3.360	R\$ 2,94	R\$ 9.878,40
19	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	40.050	R\$ 2,89	R\$ 115.744,50
20	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	13.350	R\$ 2,89	R\$ 38.581,50
21	PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 X 17 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	30.436	R\$ 3,49	R\$ 106.221,64
22	PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 X 17 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	10.145	R\$ 3,49	R\$ 35.406,05
30	PERFIL U SIMPLES 100 X 50 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	8.875	R\$ 2,79	R\$ 24.761,25
31	PERFIL U SIMPLES 127 X 50 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	40.680	R\$ 2,78	R\$ 113.090,40
32	PERFIL U SIMPLES 127 X 50 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	13.560	R\$ 2,78	R\$ 37.696,80
33	PERFIL U SIMPLES 150 X 50 - CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	45.000	R\$ 2,75	R\$ 123.750,00
34	PERFIL U SIMPLES 150 X 50 -	KG	15.000	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

	CHAPA 13. MARCA: GERDAU.				
35	PERFIL U SIMPLES 200 X 50 – CHAPA 13. MARCA: GERDAU.	KG	5.364	R\$ 2,75	R\$ 14.751,00
VALOR TOTAL				R\$ 738.566,89	

EMPRESA: RENNOVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.597.880/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	ZARCÃO - FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, COMPOSTO DE RESINAS MODIFICADAS, PIGMENTOS ANTICORROSIVOS, ADITIVOS PROMOTORES DE ADERÊNCIA, SOLVENTE. LATA 18 LITROS - COR CINZA. MARCA: UNILAR.	Unid.	100	R\$ 67.20	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.720,00	

**VALOR TOTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

R\$ 1.582.566,09

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº 014/2020, nº 015/2020 e nº 016/2020 encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
DIRETOR PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM/ FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ERRATA Nº 01 DA ATA Nº 29/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – CMTC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. Que DISPÕE SOBRE UMA NOVA REDAÇÃO PARA O TEXTO DA ATA.

A PRESIDENCIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI no uso das suas atribuições torna publica errata da ATA Nº 29/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 7228 de 29/01/2020 Página 146 de 150; por ter ocorrido erro material na digitação.

Em todos os locais onde se lê: “Com a palavra o Sr. **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA** “

Leia-se: “Com a palavra o Sr. **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relatou **40 PROCESSOS, SEM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA** “

Em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
Presidente da COMJI - CMTC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 30/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 24 de setembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, na condição de Membros Titulares, e **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA** na condição de Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao membro Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A**, sendo: **13 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **17 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **27 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-01** (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação), **04 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **25 PROCESSOS GRUPO C-07**(colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) e a **nulidade de 01 autuação**. Após, a Presidente da COMJI colocou em

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **30 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA
SUPLENTE

ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 30/2019 – COMJI – CMTC
24/09/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 78754524 78754494 78754460 78700734 78649909 78649917 78649976 78736798 78737620 78737590 78700513 78630485 78630531 78630469 78630299 78630205 78700653 78700611 78763582 78700416 78700343 78736755 78763442 78763523 78763655 78763400 78763361 78851627 78851686 78851571 – **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79053392 79196614 79196576 79133426 79117366 79117072 79133647 79153478 79174297 79174181 79174092 79180262 79174025 79082911 79083691 79083429 79083356 79083232 79083925 79084255 79083844 79083798 79084212 79084166 79084352 79084522 79084841 79088081 79096369 - **Processo Julgado COM DEFESA e cancelado o auto:** 79083879 – **METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78642173 78784156 78787945 78784300 78784423 78784482 78784547 78784717 78767154 78767189 78767251 78767316 78776455 78689978 78690011 78690071 78701048 78701498 78701471 78701439 78711311 78719613 78719699 78719435 78719451 78719486 78719541 78719656 78719818 78719842 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78371277 78371242 78371196 78371587 78371471 78371374 78446714 78425881 78425679 78425733 78425806 78446684 78463121 78463040 78462868 78463015 78516917 78547944 78591676 78633093 78633018 78632534 78632119 78648520 78648503 78648457 78648368 78737824 78737867 78799421.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 31/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 27 de setembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, na condição de Membros Titulares, e **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA** na condição de Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao membro Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-07** (colocar em operação veículo sem placa ou sem condições de visibilidade ou legibilidade) e a **nulidade de 01 autuação; 29 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **30 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), e a **nulidade de 02 autuações**. Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019 da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **29 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **01 PROCESSO GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA
SUPLENTE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**ANEXO DA ATA Nº 31/2019 – COMJI – CMTC
27/09/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79027642 78983272 78981938 79027979 79024767 79033235 79026441 79026646 78983094 79028720 78906944 78823607 78936118 78871334 78916575 78916559 78936011 78989297 79025721 79032891 78997206 79025381 78906812 79027901 79033065 79024104 79032697 78906995 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79025071 79000167 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78630892 78630582 78649861 78667796 78667737 78630256 78629681 78667231 78804459 78804416 78804386 78630086 78630949 78631350 78629991 78629762 78629649 78667532 78667362 78805072 78805021 78649780 78805111 78629801 78629924 78629614 78649593 78667281 78642904 - **Processo Julgado COM DEFESA e cancelado o auto:** 78655461 – **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78936827 78900253 78900156 78993600 78993812 78992204 79052647 79052469 79052582 79048151 79049492 79052159 79053317 79196797 78871377 78900083 78906596 78906618 78906693 78916486 78936860 78988878 78989190 78989041 79002585 79049158 78871407 79001929 78982667 78997257 - **VIAÇÃO REUNIDAS S/A – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78632623 78632780 78632925 78632682 78632372 78631881 78641967 78680369 78680296 78657073 78648279 78666391 78666943 78666901 78666510 78666552 78666471 78688050 78687975 78719150 78719354 78719303 78762390 78799455 78799498 78804033 78852038 78851767 78851813 78642823.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 32/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 04 de outubro de 2019, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e **MÁRCIO DE OLIVEIRA** na condição de Membros Titulares. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A**, sendo: **19 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **05 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **06 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado) e **a nulidade de 01 autuação; 28 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.) e **a nulidade de 03 autuações**. Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **28 PROCESSOS GRUPO C-07**(colocar em operação veículo com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional) e **a nulidade de 02 autuações; 27 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.) e **a nulidade de 01 autuação**. Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 04 de outubro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

JÚLIO ROBERTO NICOLAU
AZEVEDO
TITULAR

ROSIMEIRE GONÇALVES
NOBRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 32/2019– COMJI – CMTC
04/10/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79218715 79217794 79217603 79217662 79215872 79215937 79216097 79216259 79217735 79216470 79216607 79217182 79216780 79217417 79217301 79224804 79224961 79224871 79217549 79277436 79277657 79277690 79277746 79277894 79225223 79247570 79247847 79248096 79260673 79225169 – **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79196533 79053660 79083020 79082988 79083062 79053961 79153974 79153885 79153656 79153745 79052795 79049212 79053074 79054127 79053511 79053899 79047708 79052353 79173487 79196657 79096539 79084409 79053236 79084735 79048534 79116815 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79117307 79052868 79087998 79106381 – **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78958081 78982250 78981504 78987537 79002518 78981555 78983451 79002381 79116955 79052728 79196703 79132101 79153362 79153567 78907061 79002313 79033626 78906740 79027499 79027171 78982357 79028789 79083755 79196401 79084077 79180301 79052396 79025950 78989408 78956607 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79088706 79049077 79048917 79048623 79048585 79049115 79084662 79084921 79084441 79094587 79116572 79117552 79117668 79150291 79150151 79150240 79154415 79196312 79218154 79221996 79221945 79248673 79248754 79249025 79260398 79260444 79248959 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79087904 79096156 79231061.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ATA Nº 33/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES****COLETIVOS – CMTC****NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 11 de outubro de 2019, às 11 horas, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e **MÁRCIO DE OLIVEIRA** na condição de Membros Titulares. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **01 PROCESSO GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da cmtc, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.), **08 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **10 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado.); **03 PROCESSOS GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da cmtc, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.); **11 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais



como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **08 PROCESSOS GRUPO C-07**(colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **08 PROCESSOS GRUPO C-07**(colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **14 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional); **02 PROCESSOS GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da cmtc, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.); **03 PROCESSOS GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

GONÇALVES NOBRE na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR**
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU
AZEVEDO**
TITULAR

**ROSIMEIRE GONÇALVES
NOBRE**
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 33/2019– COMJI – CMTC
11/10/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79323098 79218251 79367583 79261033 79387517 79386987 79387088 79306398 79281743 79387614 79387754 79323462 79323209 79323497 79323594 79323268 79323322 79323438 79367729 79367788 79277827 79277347 79225266 79225282 79277282 – **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79105970 79105937 79106071 79105899 79096610 79084581 79084999 79096067 79096199 79094323 79094030 79100684 79100781 79087726 79082872 79087785 79231002 79225134 79276693 79218201 79277215 79231100 79215651 79218456 79215741 - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79302104 79301914 79412899 79301671 79301779 79301833 79323152 79412082 79367664 79367427 79323063 79302465 79260916 79330671 79330469 79281948 79302244 79295027 79282227 79405302 79248533 79388378 79388491 79388564 79260622 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78655135 78642599 78655062 78680270 78813172 78813113 78631783 78699094 78699027 78699205 78699272 78699141 78719257 78719222 78737786 78719214 78737671 78762535 78762471 78823429 78823364 78823445 78852020 78845139 79001821 79032352 79028169 79033499 79033022 79025852.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 34/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 18 de outubro de 2019, às 11 horas, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e **MÁRCIO DE OLIVEIRA** na condição de Membros Titulares. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **30 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), e **a nulidade 01 autuação; 23 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), e **a nulidade 01 autuação**. Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **11 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado.); **19 PROCESSOS GRUPO C-07**(colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **30 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **19 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **11 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

JÚLIO ROBERTO NICOLAU
AZEVEDO
TITULAR

ROSIMEIRE GONÇALVES
NOBRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 34/2019– COMJI – CMTC****18/10/2019**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – HP TRANSPORTES LTDA-
Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79388262 79388971 79404543
79404616 79404675 79388858 79404691 79404713 79387932 79388122 79387860 79386791
79425176 79425214 79425281 79425338 79425419 79404471 79425494 79425524 79436437
79436577 79436640 79436801 79436844 79437018 79437336 79436984 79436950 79436909 -
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:
79248916 79277053 79276847 79248771 79404888 79404781 79301582 79301451 79306801
79389234 79389536 79389013 79389471 79389331 79404730 79389412 79389307 79389188
79389145 79388793 79282332 79306410 79405281 79364711 79364835 79364860 79364924
79364967 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e cancelados
os autos:** 79260941 79301973 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos
Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78726024 78725923 78725915 78725575
78725460 78725265 78725206 78768541 78768550 78768711 78768665 78799536 78799510
78799587 78802120 78802219 78823241 79121681 79116734 79196754 79196860 79053457
79053571 79053741 79117919 79053821 79117129 79117188 79117005 79133949 -
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e
mantidos os autos:** 79366749 79327972 79367991 79367974 79412244 79412473 79412554
79412953 79396770 79404250 79404136 79404179 79404284 79427900 79427926 79427705
79427471 79427829 79468088 79468134 79464538 79464554 79464601 79464619 79499218
79499684 79448788 79448753 79467481 79467812.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 35/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 21 de outubro de 2019, às 11 horas, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e **MÁRCIO DE OLIVEIRA** na condição de Membros Titulares. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **08 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **16 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **25 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **10 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **14 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 21 de outubro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR**
TITULAR

MÁRCIO DE OLIVEIRA
TITULAR

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU
AZEVEDO**
TITULAR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 35/2019– COMJI – CMTC****21/10/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79532797 79532843 79559032 79559016 79558923 79433721 79433586 79480843 79532100 79532746 79532029 79532061 79489816 79425371 79425575 79425613 79427233 79403903 79396591 79404349 79404373 79404438 79519235 79532703 79518352 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79366561 79366625 79366366 79404934 79405027 79405086 79405167 79405221 79405264 79470708 79470635 79466140 79465585 79465909 79470651 79465551 79424463 79465852 79466026 79424340 79424498 79424293 79424862 79465526 79465402 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79134023 79169056 79152498 79153117 79152374 79152536 79152757 79153192 79152633 79131679 79182095 79152561 79182249 79095303 79094854 79095931 79182346 79182516 79134180 79134091 79154229 79154199 79154261 79154130 79154059 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79532878 79448541 79437221 79437271 79437077 79437140 79437182 79499811 79556653 79556696 79556742 79556751 79433136 79433055 79448699 79448630 79448613 79448583 79448494 79448486 79448401 79448273 79448320 79448214 79532975.



**ATA Nº 36/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 22 de outubro de 2019, às 11 horas, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e **MÁRCIO DE OLIVEIRA** na condição de Membros Titulares. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **19 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MÁRCIO DE OLIVEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **22 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), e **a nulidade de 01 autuação; 01 PROCESSO GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc), **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **04 PROCESSOS**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

GRUPO B-08 (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **20 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **01 PROCESSO GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **17 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **08 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE**IVALDO BASTOS RAMALHO**
JÚNIOR
TITULAR**MÁRCIO DE OLIVEIRA**
TITULAR**JÚLIO ROBERTO NICOLAU**
AZEVEDO
TITULAR**ROSIMEIRE GONÇALVES**
NOBRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 36/2019– COMJI – CMTC****22/10/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79480924 79480908 79480860 79481157 79467413 79467910 79436526 79500020 79500119 79499978 79500267 79500330 79483311 79483362 79483273 79483303 79470589 79470473 79500160 79470414 79470449 79470619 79463370 79467987 79466212 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79424269 79435627 79470791 79424188 79465763 79424218 79465941 79424790 79424986 79432806 79433284 79435881 79435571 79489689 79489760 79435830 79424161 79435759 79483231 79433675 79436194 79465658 79483168 79465631 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79424099 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79177369 79172499 79172308 79172359 79047945 79048020 79048135 79047881 79047821 79054054 79182966 79182818 79096504 79095974 79096491 79096458 79096431 79096091 79096300 79183318 79183164 79183784 79093840 79053180 79421391 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79427373 79470929 79470953 79470902 79483591 79519197 79518859 79532142 79532410 79532347 79532240 79532185 79550116 79550159 79556793 79556629 79556548 79433004 79432831 79432989 79518646 79518671 79518611 79518425 79533009.



**ATA Nº 37/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 14 de novembro de 2019, às 15 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **11 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **01 PROCESSO GRUPO C-06** (abandonar o veículo em via pública ou terminais.), **13 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **21 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **04 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); e a **nulidade de 01 autuação**; **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da cmtc, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.), **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **19 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **01 PROCESSO GRUPO C-09** colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 14 de novembro de 2019.

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE**IVALDO BASTOS RAMALHO
JÚNIOR**
TITULAR**MARCELO DIVINO NERES DA
SILVA**
SUPLENTE**JÚLIO ROBERTO NICOLAU
AZEVEDO**
TITULAR**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 37/2019– COMJI – CMTC****14/11/2019**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79596671 79597899 79598224 79598763 79598593 79598704 79598810 79599069 79599107 79599221 79619892 79619965 79721425 79739839 79775061 79809802 79809756 79794937 79793175 79792055 79792195 79792101 79793221 79793086 79793116 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79433926 79465348 79465399 79425095 79436143 79436020 79483214 79435970 79425036 79500569 79436283 79436372 79519081 79465453 79435805 79500470 79483206 79425141 79425125 79435694 79483184 79519049 79483249 79465755 – **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79432911 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79483966 79470988 79470996 79471020 79471038 79471143 79483630 79499889 79499846 79499706 79499765 79427551 79423751 79423777 79423807 79424064 79489948 79489875 79480967 79480991 79481025 79483648 79481068 79483150 79483575 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78899522 78937149 78937076 78937009 79036421 79048216 79049450 79053279 79117706 79117439 79117757 79132993 79132292 79150207 79150312 79133876 79132641 79150266 79150134 79154326 79180653 79180777 79180386 79196843 78937220.

COMUNICADO

Em decorrência da pandemia mundial da doença COVID-19 e o Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, verifica-se a necessidade de se continuar adotando medidas preventivas no sentido de evitar a disseminação do CORONAVÍRUS.

Assim, considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde de adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação da doença, bem como as medidas e recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO, do plano de emergência adotado com uma série de medidas para evitar o avanço da enfermidade, entre elas a aglomeração de pessoas, servimo-nos do presente para **COMUNICAR** a prorrogação da **SUSPENSÃO**, pelo período de até 60 (sessenta) dias, das reuniões presenciais do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais Ordinária e/ou Extraordinárias do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano.

O prazo supra assinalado poderá ser prorrogado mediante necessidade e/ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Contamos com a compreensão de todos os Conselheiros, membros associados e colaboradores tendo em vista a necessidade premente de tomarmos medidas com vistas a controlar o avanço da doença em nosso Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 06 de julho de 2020.

VALTERLI LEITE GUEDES

Presidente – Conselho de Administração

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ATTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 17.041.177/0001-39, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental, para as seguintes atividades: Fabricação de embalagens de papel, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, desenvolvida(s) na Rua das Magnólias, Quadra 28, Lote: 13, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

BRAVA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.074.813/0001-36, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para o serviço de serviços de lavanderias, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios, tinturas e toalheiros, situada no endereço Rua dos Alpes, nº 11, Quadra 22, Lote 16-A, Esplanada do Anicuns, Goiânia – Goiás.

CLINICA VETERINÁRIA TITIU EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº. 20.921.826/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO, para atividade de atividades veterinárias (hospitais e clínicas para animais) e comércio varejista de medicamentos veterinários, no seguinte endereço: Av. Quarta Radial, Sala:02, Qd. 207, Lt. 06, N.1.732, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO.

JAYRTON MACEDO DE MORAIS, inscrito no CNPJ: nº 27.654.807/0001-02, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de 81-22-2-00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Sito a Rua R SG 2, Quadra 01; Lote 11, Resid. São Geraldo - Goiânia - GO - CEP: 74.690-885.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

MUSICAL CAMPINAS INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, CNPJ/CPF N.: 33.260474/0001-21, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), Licença Ambiental simplificada de instalação e de operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, na Av. Senador Jaime nº. 606, Qd. 74, Lt. 01, Setor Campinas, Cep: 74525-010 – Goiânia/Go.

SAWN IMPORT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ 36.639.621/0001-67, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para o serviço de serviços de comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, situada no endereço Avenida T9, nº 130, Quadra G-19, Lote 15, Loja 03, Sala 01 Setor Marista, Goiânia – Goiás.

A SOUZA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.009.911/0025-06, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, Licença de Instalação e Operação (LI e LO), para atividade de Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos e outros produtos alimentícios, na Rua do Trabalho, nº 405, Qd. 65, Lt 12/14, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia, Goiás, foi exigido MCE.

SUCATAO RF – COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF n ° 20.269.961/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a seguinte atividade: comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida Capim Puba, Quadra 01, Lote 02, Número 36, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-167, Goiânia-GO.